ACÓRDÃO Nº 1293/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 005.865/2015-8
2. Grupo II – Classe de Assunto: VII – Desestatização
3. Interessado: Tribunal de Contas da União (TCU)
4. Unidade: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Elétrica (SeinfraElétrica)
8. Advogado constituído nos autos: não há
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento do primeiro estágio do Leilão Aneel 7/2015, para a concessão do serviço de transmissão de energia elétrica, referente à construção, operação e manutenção de linha de transmissão, subestações e demais instalações associadas ao 2º Bipolo da Usina Hidrelétrica (UHE) Belo Monte/PA.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992; art. 18 da Lei 8.987/1995; arts. 250, incisos II e III, e 258, inciso II, do Regimento Interno do TCU; e arts. 7º, inciso I; e 8º, inciso I, da Instrução Normativa-TCU 27/1998, em:

9.1. considerar atendidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em caráter excepcional, os requisitos previstos para a realização da desestatização contemplada no Leilão 7/2015;

9.2. determinar à Aneel que:

9.2.1. utilize o menor valor de cotação obtida para o módulo de equipamentos das estações conversoras, ou seja, o da empresa Alstom, considerando-se uma tolerância de +20% no valor orçado, conforme informado pela fabricante;

9.2.2. atualize a estimativa de investimento relativamente a esses equipamentos, de acordo com a variação cambial das moedas utilizadas na sua cotação, encaminhando para o TCU, por ocasião do atendimento ao segundo estágio da IN-TCU 27/1998, próximo ao lançamento do edital, os novos valores;

9.2.3. realize estudos técnicos com vistas a reavaliar a formulação do **Capital Asset Pricing Model** (CAPM), especificamente quanto à variável Beta, bem como a estrutura do capital, ambos utilizados no modelo de precificação da RAP, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os resultados obtidos, acompanhados de toda a fundamentação teórica que os embasou;

9.3. restituir os autos à unidade técnica, para que dê prosseguimento a este acompanhamento.

10. Ata n° 19/2015 – Plenário.
11. Data da Sessão: 27/5/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1293-19/15-P.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52962228.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52962228.